

POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO BRASIL PERANTE AS CONSEQUÊNCIAS DAS DESIGUALDADES HISTÓRICAS

Bernardo Goytacazes de Araújo¹

Ana Clara de Oliveira Pinto²

Cláudia Teresa Nardy Abbud³

Frederico Pereira da Silva⁴

Sérgio de Souza⁵

Cristiane Pereira Fontainha de Carvalho⁶

Bernardogoytacazes@gmail.com

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Sociais e Aplicadas

RESUMO

A desigualdade social é um fenômeno mundial e deve ser combatida. Não obstante, aqui no Brasil, o fenômeno não só se repete, como tem-se intensificado, nos últimos anos. Tem-se por objetivo, neste artigo, realizar uma análise histórica do Brasil, tanto para mostrar as raízes da desigualdade social tupiniquim quanto as suas consequências através de uma análise material da bibliografia em relação a esse fato. O principal resultado do estudo em questão foi que a marginalização dos grupos minoritários, a partir da chegada dos portugueses, resultou numa desigualdade social descomunal no Brasil e que, para minorá-la, deve-se haver um investimento maior nas

¹ Bernardo Goytacazes de Araujo: Graduado em Filosofia pela UFJF. Especialista em Filosofia Moderna e Contemporânea, pela UFJF. MBA em Gerenciamento de Projetos pela UGF RJ, Mestrando em Educação pela UNEATLANTICO. Sec. Municipal de Planejamento e Projetos da PMTR. Docente na Faculdade Vértix Trirriense (Três Rios). E-mail: bernardogoytacazes@gmail.com.

² Acadêmica do 6o período do curso de Direito da UNIVÉRTIX – Três Rios/RJ.

³ Graduada em Direito pela UFJF. Especialista em Ciências Penais pela UFJF. Docente responsável pelo Departamento de Direito Penal da Faculdade Vértix Trirriense – UNIVÉRTIX – Três Rios/RJ. Delegada de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

⁴ Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino (2018). Especialista em Direito Constitucional pela UNESA (2013). Graduado em Direito pela Universidade Católica de Petrópolis (2005). Integra o comitê de projetos e pesquisas da Faculdade Vértix Trirriense, com diversos trabalhos publicados.

⁵ Advogado, especialista em Direito e Processo do Trabalho, especialista em Docência de Ensino Superior, professor da Faculdade Vértix Trirriense – Univértix.

⁶ Graduada em Letras UFJF. Mestra em Educação UNIRIO. Docente de Ensino Superior, professor da Faculdade Vértix Trirriense – Univértix.

políticas afirmativas em busca da chamada equidade. Por todo o exposto, tem-se como finalidade a técnica explicativa, tendo uma análise de dados qualitativa já que se buscou entender, no formato textual, o porquê das políticas afirmativas serem tão importantes para o combate à desigualdade social.

PALAVRAS-CHAVE: política afirmativas; preconceito; minorias; equidade.

1. INTRODUÇÃO

A desigualdade social é um fenômeno mundial (AGUIAR, s.d). Justifica-se a discussão em tela, em razão do fato de se tratar de um assunto que afeta a realidade local e global. O Brasil, não obstante, também vem sofrendo o recrudescimento desses índices. Tem-se como hipótese que essa desigualdade advém de diversos fatores, tais como: econômicos, étnicos, culturais, educacionais, etc (AGUIAR, s.d). Apesar da relevância global, enfoca-se neste estudo, tão somente a situação do Brasil através de uma análise das principais causas e consequências da desigualdade social perante às políticas afirmativas.

Neste sentido, tem-se por objetivo mostrar as causas da desigualdade social e a importância das políticas afirmativas para uma maior aproximação à chamada: equidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A origem da desigualdade social no Brasil

Inicia-se a desigualdade no Brasil, logo em seu “descobrimento” em 21 de abril de 1.500 (mil e quinhentos) no momento da chegada dos portugueses à época das grandes navegações (GUARACY, 2015). Os portugueses invadiram o Brasil, subjugaram a cultura nativa e exploraram o país – tanto os indígenas quanto a fauna e a flora. Essa violenta ocupação dos portugueses resultou no chamado: etnocentrismo, derogando a cultura dos indígenas que ocupavam o Brasil (GUARACY, 2015).

Mais tarde, já na primeira metade do século XVI, pessoas foram sequestradas do continente africano para serem escravas no Brasil através de navios negreiros (GUARACY, 2015). Percebe-se, portanto, que houve uma acentuação no etnocentrismo, principalmente no fator cor.

Em suma, constata-se que primeiro os indígenas foram escravizados e, posteriormente, os negros trazidos do continente africano à força. Percebe-se, então, que os portugueses se consideravam superiores a ponto de terem total liberdade de forçar as pessoas supracitadas a serem seus escravos como se fossem objetos e não seres humanos. Visão essa que perdurou até a abolição da escravatura em 13 de maio de 1888.

No século XVIII, o avanço do Capitalismo, como modo de produção dominante, foi produzindo um desmonte gradual das antigas estruturas existentes, alterando tanto a vida como o modo de existência das pessoas (ARAÚJO, 2021). As ideias do liberalismo e do iluminismo assolaram a Europa. A privação da liberdade dos povos não se conciliava com o capitalismo industrial, destarte, a Inglaterra substituiu suas colônias por trabalhadores assalariados para que esses ex-escravos se tornassem consumidores no futuro e assim movimentando o capital (GRINBERG; REIS FILHO; LIMA, 2018). Portanto a Inglaterra aprovou o chamado Lei *Bill Aberdeen* que consistia no fato de que seus navios estavam autorizados a abordar qualquer navio negreiro (GRINBERG; REIS FILHO; LIMA, 2018). Então ficou cada vez mais inoportuno manter a escravidão em razão da Inglaterra realizar uma contínua pressão para que o capitalismo industrial se instalasse em todo o mundo. Nesse sentido,

O escravo corresponde a um capital fixo cujo ciclo tem a duração da vida de um indivíduo; assim sendo, [...] forma um adiantamento a longo prazo do sobretrabalho eventual a ser produzido. O assalariado, pelo contrário, fornece este sobretrabalho sem adiantamento ou risco algum. Nestas condições, o capitalismo é incompatível com a escravidão (JUNIOR, 2012, p. 186).

Tendo em vista a pressão proporcionada pela Inglaterra, o governo brasileiro tentou retardar as pressões advindas, pelo máximo de tempo que pôde. Deste modo,

segundo Grinberg; Reis Filho e Lima (2018), em 1850 houve a promulgação da “Lei Eusébio de Queirós” proibindo a entrada de escravos africanos no Brasil; em 1871 publicou-se a “Lei do Ventre Livre” que permitiu que os filhos dos escravos nascessem livres; em 1885 apregoou-se a “Lei dos Sexagenários” que garantia a liberdade dos escravos maiores de 60 anos e, finalmente, em 1888 foi assinada a Lei Áurea que abolia totalmente a escravidão no Brasil (GRINBERG; REIS FILHO; LIMA, 2018).

Esses ex-cativos formavam um enorme contingente de pessoas sem qualificação e sem assistência e formas de inserção na sociedade como ocorreu no Estados Unidos (AGUIAR, s.d). Desta forma, o EUA aplicou políticas afirmativas que minoravam a desigualdade social e, por outro lado, no Brasil não houve, logo, as consequências foram desastrosas como pode-se auferir adiante (AGUIAR, s.d.). No Brasil esses negros não tinham acesso à terra, muito menos indenização por trabalhos forçados; em sua maioria, eram analfabetos e vítimas de preconceito; etc. Alguns permaneceram trabalhando nas fazendas cafeeiras e outros tentaram a sorte nas cidades onde eram marginalizados ao extremo e subjugados a ponto de sobreviverem através de subempregos, economia informal, artesanato ou prostituição (AGUIAR, s.d).

A desagregação do regime escravocrata e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou qualquer outra instituição assumisse encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho. [...] Essas facetas da situação [...] imprimiram à Abolição o caráter de uma espoliação extrema e cruel (FERNANDES, 2008, p. 29).

Ao mesmo tempo, o Brasil recebia um quantitativo eloquente de imigrantes trabalhadores, em sua maioria, europeus para as lavouras (MARINGONI, 2011). Portanto, encontra-se no mesmo ambiente, assalariados e escravos. Desta forma, “com a abundância de mão de obra imigrante, os ex-cativos acabaram por se constituir

em um imenso exército industrial de reserva, descartável e sem força política alguma na jovem República” (MARINGONI, 2011, [s.p]).

Nesse diapasão, a força de trabalho europeia era de baixo custo, consequentemente, houve um investimento concentrado do país no financiamento da imigração que se destinou, especificamente, ao sul e ao sudeste do país acentuando, portanto, a desigualdade social entre as regiões supraditas - concentração de subsídios - e as demais localidades do país - que foram preteridas (MARINGONI, 2011).

A força de atração destas propostas imigrantistas foi tão grande que, em fins do século, a antiga preocupação com o destino dos ex-escravos e pobres livres foi praticamente sobrepujada pelo grande debate em torno do imigrante ideal ou do tipo racial mais adequado para purificar a ‘raça brasileira’ e engendrar por fim a identidade nacional (AZEVEDO, 1987, p. 37).

Detona-se que os ex-escravos eram discriminados em razão de sua cor e por agregarem-se à população pobre, já que por sua vez, como já exposto, não recebiam oportunidades além do subemprego, artesanato, entre outros. A vista disto, deve-se destacar a descrição de Luiz Edmundo (1984, p. 67) no que tange ao morro de Santo Antônio:

Por elas vivem mendigos, os autênticos, quando não se vão instalar pelas hospedarias da rua da Misericórdia, capoeiras, malandros, vagabundos de toda sorte: mulheres sem arrimo de parentes, velhos que já não podem mais trabalhar, crianças, enjeitados em meio a gente válida, porém o que é pior, sem ajuda de trabalho, verdadeiros desprezados da sorte [...]. No morro, os sem- -trabalho surgem a cada canto.

Percebe-se que a estrutura elitista e excludente do Brasil nunca mudou de fato, mas tão somente a sua roupagem. Os ex-escravos não tinham para onde ir, então, ocuparam locais distantes das cidades, como por exemplo, os morros (GUARACY, 2015). Construíram seus cortiços em locais inoportunos, criando, então, bairros sem saneamento básico, sem locais educacionais e saúde e, inclusive, sem segurança (GUARACY, 2015). Portanto, tornaram-se povos marginalizados e ignorados pela sociedade e pelo governo.

Prova-se o exposto no parágrafo anterior através do seguinte exemplo publicado por Janaína Carvalho (2015) no G1, cujo título é: O Morro da Providência. Esse morro, de acordo com a reportagem, é consequência de soldados da Guerra de Canudos sem moradia e os negros deixados à sorte no Brasil após a abolição da escravidão.

Ainda em relação à reportagem citada no parágrafo anterior, assertiva-se que na época da ditadura militar, o pobre e desempregado eram tidos como classe perigosa aos olhos do governo e da polícia.

Denota-se – através do exposto – que a discriminação no Brasil contra negros, índios e pobres provocou numa grande desigualdade social. Mas como minorar as consequências dessa desigualdade?

2.2 A equidade

Tendo a indagação anterior em vista, deve-se salientar a importância das políticas afirmativas a fim de que haja uma aproximação maior da equidade de oportunidades entre os povos marginalizados e os não marginalizados (GUARACY, 2015). A equidade corresponde a tratar os desiguais na medida de suas desigualdades e igualmente os iguais (ARISTOTELES, 2001).

Resta comprovado que existe desigualdade social no Brasil, destarte, procura-se minimizar os impactos dessa desigualdade através das políticas afirmativas que concedem uma maior aproximação da chamada: equidade. Não se trata de conceder mais direitos a uns e menos a outros, mas de igualar as oportunidades.

2.3 As políticas afirmativas

Nesse contexto, encontram-se as políticas afirmativas que

[...] se definem como políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Na sua compreensão, a igualdade deixa de ser

simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade. Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fato, de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade (GOMES; SILVA, 2001, p. 90-91).

Em suma, tratam-se de ações que visam minorar os efeitos da desigualdade histórica que aflige o Brasil, garantindo, desta forma, a igualdade de oportunidades a todos.

As ações afirmativas, como políticas compensatórias adotadas para aliviar e remediar as condições resultantes de um passado de discriminação, cumprem uma finalidade pública decisiva para o projeto democrático: assegurar a diversidade e a pluralidade social. Constituem medidas concretas que viabilizam o direito à igualdade, com a crença de que a igualdade deve moldar-se no respeito à diferença e à diversidade. Por meio delas transita-se da igualdade formal para a igualdade material e substantiva (PIOVESAN, 2004, p. 49).

Trata-se, deste modo, de um instrumento de inclusão social extremamente poderoso.

2.4 A desigualdade na conjuntura atual do Brasil

Concernente a Juliana Elias (2021) no site da CNN, cita-se o relatório sobre riqueza global feito pelo banco *Credit Suisse* que afirma que, no Brasil – em 2020 - 49% da riqueza do país concentrava-se em 1% do povo. O Brasil é um dos países com maior índice de desigualdade social no mundo. Em contraponto, segundo o G1 (2013) - na matéria: Nas favelas, 31,6% têm renda de até meio salário mínimo, diz IBGE - 31, 6% dos moradores nas favelas e áreas de habitação irregular no Brasil, em 2010, tem como rendimento per capita até meio salário mínimo em contraposição à 13, 8% das demais áreas.

Em outras palavras, a desigualdade social no Brasil é devastadora. A pobreza concentra-se nas periferias que outrora foram instituídas, em sua maioria, por ex-escravos. Desta forma, percebe-se a importância da implementação de políticas

afirmativas a fim de minorar essa desigualdade social para que essas pessoas tenham acesso à saúde gratuita; à educação e ao transporte público.

Resta claro através de todo o exposto, que há pessoas que nascem em famílias ricas que têm condições de arcar com as despesas de saúde, educação e transporte, mas também existem aqueles que nascem em famílias hipossuficientes que não conseguem ter acesso a esses direitos fundamentais sem o auxílio das políticas afirmativas.

Os ricos têm acesso fácil acesso à internet, à educação e à saúde de qualidade (NERI; SOARES, 2002). Apesar de muitos estabelecimentos públicos não serem de qualidade, sem as escolas públicas ou, por exemplo, o SUS (Sistema Único de Saúde) as pessoas hipossuficientes não teriam acesso à educação e à saúde e, portanto, seguiriam sendo marginalizadas assim como os seus antepassados expandindo, então, a desigualdade social (NERI; SOARES, 2002).

2.5 A eficácia das políticas afirmativas no combate contra a desigualdade social

Pelo fato de que há um preconceito estrutural no Brasil como já ratificado anteriormente em relação a negros e pobres e o ensino público ser inferior quanto a sua qualidade em comparação com o ensino particular (NERI; SOARES, 2002), promulgou-se a Lei de Cotas (BRASIL, 2012).

A Lei 12. 711 (BRASIL, 2012) trouxe as chamadas “cotas” para negros; hipossuficientes e estudantes que cursaram, integralmente, o ensino fundamental ou médio em escolas públicas a fim de que essas pessoas ingressassem nos cursos superiores públicos (faculdades públicas). Percebe-se a partir dessa lei que o Poder Legislativo percebeu que no Brasil existe um preconceito estrutural onde o negro e o pobre não têm acesso a oportunidades assim como as demais pessoas. Portanto, com a finalidade de aproximação à equidade, a Lei de Cotas foi sancionada (BRASIL, 2012).

Promove-se a partir daí uma aproximação à igualdade de oportunidades. Além da Lei de Cotas (BRASIL, 2012), há o bolsa família; o auxílio emergencial instituído durante o vigor da Pandemia do Covid-19 que podem ser vislumbrados no site do Governo Federal (s.d) na aba “cidadania”, entre outras políticas afirmativas.

3. METODOLOGIA

Objetivou-se, através deste artigo, realizar uma análise histórica do Brasil tanto para mostrar as raízes da desigualdade social neste país quanto as suas consequências através de uma análise material da bibliografia dos livros dos seguintes autores: Aguiar (s.d.); Guaracy (2015); Araújo (2021); Grinberg, Reis Filho e Lima (2018); Júnior (2012); Fernandes (2008); Maringoni (2011); Azevedo (1987). Desta forma, analisou-se a obra de Edmundo (1984) acerca do morro do Santo Antônio e a obra de Carvalho (2015) acerca do morro da Providência, para uma análise mais atual da desigualdade social. A fim de conceituar o que é a equidade, utilizou-se da doutrina de Aristoteles (2001) e para explicitar a importância das políticas afirmativas, destacou-se: Gomes e Silva (2001) e Piovesan (2004). Para ratificar ainda mais a existência da desigualdade social no Brasil, utilizou-se das assertivas de: Elias (2021) e Neri e Soares (2002).

As buscas foram realizadas em 2022; o recorte temporal foi de 1.500 até a conjuntura atual a fim de mostrar como surgiu a desigualdade social, mas buscou-se livros cujas datas variavam entre: 1987 e 2022, para uma análise mais atual. Os descritores utilizados para as buscas foram, cumulativamente: política afirmativas; preconceito; minorias; equidade. Critérios de inclusão: resultados de pesquisas que eram relacionados à história do Brasil frente às desigualdades sociais contra as minorias em decorrência de preconceito padecendo de equidade. Critérios de exclusão: qualquer outro assunto.

Para tanto, houve uma análise documental em relação à Lei de Cotas (BRASIL, 2012) como forma de exemplo de política afirmativa bem como uma análise aos programas do Ministério da Cidadania localizado no site do Governo Federal (s.d).

A análise de dados delineou-se em formato textual, porquanto, qualitativa; tendo como finalidade a técnica explicativa por se tratar de uma análise crítica à história do Brasil frente às políticas afirmativas.

Por todo o exposto, tem-se como finalidade a técnica explicativa, tendo uma análise de dados qualitativa já que se buscou entender, no formato textual, o porquê das políticas afirmativas serem tão importantes para o combate à desigualdade social.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A desigualdade social no Brasil ocorre desde o “descobrimento” (GUARACY, 2015) que resultou num etnocentrismo. Mais tarde, no século XVI, pessoas do continente africano foram sequestradas a fim de serem sequestradas, acentuando-se o etnocentrismo. Com o avanço do capitalismo, desmontou-se, gradualmente, essa estrutura escravagista (ARAÚJO, 2021).

Esse desmonte ocorreu de forma extremamente lenta no Brasil e, inclusive, quando fora totalmente extinta, não havia uma única política afirmativa para acolher esses povos injustiçados, portanto, para sua sobrevivência, alguns permaneceram nas fazendas cafeeiras e outros tentaram a sorte nos centros urbanos, mas viviam de subempregos, economia informal, artesanato e até prostituição (AGUIAR, s.d.).

Por não terem uma boa economia, grande parte ocupou áreas sem estrutura e extremamente insalubres, logo, foram marginalizados e ignorados pelo Estado a ponto de viverem em locais sem assistência educacional, de saúde e até de segurança (GUARACY, 2015).

Seguindo a lógica, é nítido que não existe meritocracia, uma vez que esses povos não têm igualdade de oportunidades que os demais, logo, para que haja

equidade, devem-se haver políticas afirmativas para pessoas hipossuficientes e, também, para pessoas negras.

Em suma, povos foram duramente subjugados após o “descobrimento do Brasil” e as consequências dessas desigualdades históricas foram constantes e desastrosas a ponto de seus efeitos perdurarem até a conjuntura atual. Vislumbra-se que os impactos dessa desigualdade se concentraram em negros e pessoas economicamente hipossuficientes.

Por conseguinte, para minorar esses efeitos, necessitam-se de políticas afirmativas em prol da equidade de oportunidades (mostrando-se sua importância social). Essa estratégia, possibilita numa distribuição mais democrata de renda, estimulando o crescimento econômico e, conseqüentemente, minorando a desigualdade econômica. Corresponde a uma ferramenta que concede maior celeridade ao combate à pobreza, uma vez que estimula a meritocracia.

Ratifica-se, tão logo, que a desigualdade é fruto de diversos fatores, tais como: econômicos, étnicos, culturais, educacionais, etc.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A desigualdade social é uma realidade contínua no Brasil. Os negros e pobres são povos marginalizados que, por diversos e diferentes fatores histórico sociais, possuem baixa probabilidade de ascensão profissional em razão de não terem acesso à transportes públicos; ensino de qualidade e saúde. Entretanto, esta realidade pode ser revertida com a implementação das políticas afirmativas que buscam a equidade social.

Não se trata de dar mais direitos a uns em prejuízo de outros, mas de estabelecer a equidade nas oportunidades em favor da meritocracia para que o povo possa viver com o mínimo de dignidade. Portanto, para que se construa um futuro melhor, deve-se reconhecer os erros do passado e não o esquecer.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Bernardo Goytacazes. **A base do pensamento social no início da pós modernidade**. Rio de Janeiro, 10 mai. 2021. Jus. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/90502/a-base-do-pensamento-social-no-inicio-da-pos-modernidade>. Acesso em: 05/09/2022.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho. **Onda negra, medo branco**: O negro no imaginário das elites século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

AGUIAR, Lilian. **As consequências do fim da escravidão no Brasil**. São Paulo, s.d. EscolaKids. Disponível em: <https://escolakids.uol.com.br/historia/as-consequencias-do-fim-da-escravidao-no-brasil.htm#:~:text=No%20dia%2013%20de%20maio,foi%20assinada%20pela%20Princesa%20Isabel>. Acesso em: 08/05/2022.

ARISTOTELES. **Ética a Nicômacos**. Mário Gomes Kury. 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

BRASIL, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Planalto**. Brasília, 29 ago. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 08/05/2022.

CARVALHO, Janaína. **Conheça a história da 1ª favela do Rio, criada há quase 120 anos**. Rio de Janeiro, 12 jan. 2015. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/rio-450-anos/noticia/2015/01/conheca-historia-da-1-favela-do-rio-criada-ha-quase-120-anos.html>. Acesso em: 08/05/2022.

_____. **Cidadania**. Brasil, s.d. GOV. Governo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br>. Acesso em: 08/05/2022.

EDMUNDO, Luiz. **O Rio de Janeiro do Meu Tempo**. Rio de Janeiro: Semente, 1984.

ELIAS, Juliana. **Desigualdade no Brasil cresceu (de novo) em 2020 e foi a pior em duas décadas**. São Paulo, 23 jun. 2021. CNN Brasil. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/desigualdade-no-brasil-cresceu-de-novo-em-2020-e-foi-a-pior-em-duas-decadas/#:~:text=N%C3%ADvel%20de%20desigualdade%20em%202020%2C%20medido%20pelo%20coeficiente%20de%20Gini&text=Entre%202019%20e%202020%2C%20o,ao%20m%C3%ADnimo%20de%2082%2C2>. Acesso em: 08/05/2022.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. V. 1, São Paulo: Editora Globo, 2008.

GUARACY, Thales. **A conquista do Brasil: 1500-1600**. São Paulo: Planeta, 2015.

GRINBERG, Keila; REIS FILHO, Daniel Aarão; LIMA, Ivana Stolze. **Instituições Nefandas: o fim da escravidão e da servidão no Brasil, nos Estados Unidos e na Rússia**. Rio de Janeiro: Fundação Casa Rui Barbosa, 2018.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa; SILVA, Fernanda Duarte Lopes Lucas. **Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

JUNIOR, Caio Prado. **História Econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

MARINGONI, Gilberto. **O destino dos negros após a Abolição**. São Paulo: IPEA, 2011.

_____. **Nas favelas, 31,6% têm renda de até meio salário mínimo, diz IBGE**. São Paulo, 06 nov. 2013. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2013/11/nas-favelas-316-tem-renda-de-ate-meio-salario-minimo-diz-ibge.html>. Acesso em: 08/05/2022.

NERI, Marcelo; SOARES, Wagner. Desigualdade Social e Saúde no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.18 n. 18 p. 77-87, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/n5WCfG6hxCNTKjT5tVdqGJs/?lang=pt#>. Acesso em: 08/05/2022.

PIOVESAN, Flavia. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. **Ação Afirmativa e Direitos Humanos**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 124, p. 43-55, 16-17 jul. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/3bz9Ddq8YpxP87fXnhMZcJS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 08/05/2022.